

**=LEI MUNICIPAL N.º 2.418, DE 22 DE JANEIRO DE 2010=**

*“Conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder executivo e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizada a conceder reajuste salarial aos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal retroativo a 01 de janeiro de 2010, a razão de 6,63%, a incidir nos vencimentos após a aplicação da revisão geral anual.*

*Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do executivo municipal vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010.*

*Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de janeiro de 2010.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*